

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 29/05**

(Publicada no Diário Oficial de 04 e 05/06/2005)

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

### **INSTRUÇÃO:**

**1** - A base de cálculo para efeito de incidência do **ICMS** dos produtos abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
<b>03. COUROS E PELES</b>		
03.11 - Couro bovino sangue	Kg	1,20
03.17 - Couro bovino salgado	Kg	1,70
<b>99. OUTROS INTERNO E INTERESTADUAL</b>		
99.24 - Mamona em bagas	Saca de 60 Kg	38,00

**2** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir do 5º. (quinto) dias após a sua publicação.

**Salvador**, 03 de junho de 2005

**EUDALDO ALMEIDA DE JESUS**  
Superintendente de Administração Tributária